



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

-PROCURADORIA GERAL DOMUNICÍPIO-

Ofício nº 114/PROGERAL/2024

Ituiutaba/MG, 06 de março de 2024.

Ilmo. Sr.

Francisco Tomaz de Oliveira Filho

Câmara Municipal de Ituiutaba

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 039/2024**

Senhor Vereador,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste, encaminhar a V. Exa. a cópia da Ata de Registro de Preços – referente ao Carnaval/2024, a qual formaliza a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 10/2023, Contrato nº 007/2024, conforme solicitado pelo Vereador Renato Moura.

Na oportunidade, renovo os votos de elevada estima e consideração e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.


ANNA NEVES DE OLIVEIRA
Procuradora Geral do Município

Recebi 15/03/24

NOME: Renato



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27394/2023
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 010/2023

CONTRATO Nº 007/2024

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Ângelo, S/N - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.218/0001-35, representado neste ato, pela Prefeita Leandra Guedes Ferreira, que por sua vez conforme Decreto nº 10.047/2022, e representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Jéssica Daiana Faria de Souza, doravante denominado, e por outro lado a empresa HEITA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. CNPJ 13.913.963/0001-28, com sede na Rua Maria José Durães, Nº - Bairro Brasil, Uberlândia - MG, representada pela Sra. Gisele de Sousa Cardoso, CPF 052.xxx.xxx-80 doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato baseado na da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.653/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal Complementar 123/06 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para fornecimento de estrutura para grandes eventos realizados na cidade de Ituiutaba-MG", relativo aos itens adjudicados para a empresa signatária deste contrato, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência (Anexo I) que juntamente com a proposta comercial da empresa signatária deste contrato, passam a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS E DE EXECUÇÃO

2.1 - A empresa contratada deverá fornecer e executar este contrato dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e técnicas a ele pertinentes.

2.2 - Os itens deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do departamento solicitante, sendo que a instalação e remoção dos itens será de total responsabilidade da empresa contratada, nos locais previamente solicitados pela Secretaria Municipal solicitante.

2.3 - A prestação de serviço e fornecimento de materiais podem ser solicitadas em qualquer quantidade, dentro do limite da compra, de acordo com a necessidade dos departamentos requisitantes.

2.4 - O recebimento das mercadorias pela CONTRATADA dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto nos artigos 73 e 74 da Lei Federal 8666/93.

a) - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, se encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção.

b) - Definitivamente, após 15 dias corridos, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação.

2.5 - Não será aceita ou recebida qualquer mercadoria com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à EMPRESA REGISTRADA efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

2.6 - Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

2.7 - Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação do CONTRATADO com terceiros.

2.8 - A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado à ADMINISTRAÇÃO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou acompanhamento exercido pela Administração Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente contrato.

Adesão 010/2023 Contratado (a): HEITA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Jéssica Daiana Faria Souza
Secretária de Desenvolvimento
Econômico e Turismo

HEITA PRODUÇÕES E
EVENTOS
LTDA:13913963000128

Arquivado de forma digital por
HEITA PRODUÇÕES E EVENTOS
LTDA:13913963000128
Data: 2024.01.29 14:50:33
0107



CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 - O valor do contrato será de R\$ 297.424,00 (duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais) conforme descrição abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	03	DI	CONTRATAÇÃO DE DJ - (Prestação de Serviços de DJ com experiência neste tipo de evento, sendo que o DJ deverá estar munido de seus equipamentos e acessórios para sua apresentação.	RS1.683,00	RS5.049,00
3	06	DI	CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR DE EVENTO - Prestação de serviços no dia dos grandes eventos, promovidos pelo município de Canápolis, conforme solicitado pela organização do evento.	RS1.485,00	RS8.910,00
4	300	MT	FECHAMENTOS - locação de fechamento de áreas em metal, com altura mínima 1,80mts, com portões ou similar, incluindo transporte, acessórios e ferramentas necessárias, montagem, desmontagem e assistência.	RS42,07	RS12.621,00
06	3	DI	LOCAÇÃO DE PALCO 16X14 - Locação de palco em estrutura metálica nas dimensões 16 metros de frente e 14 metros de profundidade, área de serviço na mesma altura e fora do espaço útil do palco, com cobertura em box truss de alumínio em forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica, forrado com compensado naval, altura de no mínimo 1,60mts, com escada de acesso conforme altura do solo, pé direito conforme metragem e dimensões, necessário apresentação/emissão de ART por parte do contratado.	RS15.840,00	RS47.520,00
09	3	DI	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE - Locação de iluminação de grande porte para palco, compatível com riders artísticos de renome nacional, equipamentos mínimos: mesa digital malighting full/avolites ou similar de mesmo padrão, 48 canais de dimmer montados em rack de 4.000 watts por canal, amplificadores de sinal dmx de 8 vias, 36 refletores par led 10 watt, 24 movings, incluso fiação necessárias ao perfeito funcionamento.	RS13.860,00	RS41.580,00

Adesão 010/2023 Contratado (a): HEITA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Jéssica Deiana Faria Souza
Secretária de Desenvolvimento
Econômico e Turismo

HEITA
PRODUÇÕES E
EVENTOS
LTDA:139139630
00128

Assinado de forma
digital por HEITA
PRODUÇÕES E EVENTOS
LTDA:1391396300128
Data: 2024.01.29
14:50:46 -03'00'



10	3	DI	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - locação de equipamentos de sonorização de grande porte, com equipamentos de bacline para bandas ao vivo de reconhecimento nacional, para público até 15.000 pessoas, 12x12 mínimo, tipo line array, quantidades mínimas 12 caixas line array 12 polegadas por lado e 12 subpolegadas incluso todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento.	RS15.147,00	RS45.441,00
13	250	MT	PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO - locação de painel de led alta definição, mínimo p6mm, uso interno, formatos de vídeo mov e mp4/resolução:1920x1080/1280x720/pixel pitch 6 até 10mm-densidade:10.000 dots/m2- 01 computador e mac ou Windows contendo programa compatíveis, periféricos e acessórios necessário.	RS247,50	RS61.875,00
15	12	DI	PORTAL EM ALUMÍNIO Q30- Locação de portal de entrada montado em estrutura de alumínio q-30, formato diversos, com vãos livres para montagens de lonas informativas, dois avanços frontais e traseiros para sustentação da estrutura, travado com cabos de aço, pinos, incluso ferramentas necessárias.	RS5.544,00	RS66.528,00
20	6	DI	PRODUTOR DE EVENTOS - Contratação de 01 produtor de eventos para organizar, planejar, orientar e acompanhar todas as fases da realização dos eventos, gerenciamento, organização e instrução, reservas etc.	RS2.475,00	RS14.850,00
24	125	MT	STAND FECHADO COM AR - Stands montados sobre piso em tablado de madeira, revestido em carpete de forração na cor grafite; estrutura em octanorm ou similar (perfis de alumínio anodizado), paredes TS dupla face, com 2,20m de altura. Extintores de incêndio: de acordo com especificações técnicas exigidas do projeto de pânico e incêndio do Corpo de Bombeiros. Iluminação: através de calhas de alumínio com lâmpadas fluorescentes de 40w 01 (uma) a cada 3,00m², conforme as normas da ABNT.	RS178,00	RS22.250,00

TOTAL: RS 326.624,00

3.2 - Dotação orçamentaria:

01.10 - Secretaria de Desenv. Econômico
23.695.0018.8.679 Realização do Carnaval
33.90.39 Serviços Pessoa Jurídica
Recursos Ordinários

3.3 - Forma de Pagamento:

a) - o pagamento decorrente da concretização do objeto deste contrato será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ituiutaba-MG, após apresentação dos documentos fiscais próprios, no prazo de máximo de 30 dias, através de crédito em conta corrente de pessoa jurídica da empresa, conforme especificado no subitem 3.3 (b).

Adesão 010/2023 Contratado (a): HEITA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Jússica Dalana Ferreira Souza
Secretária de Desenvolvimento
Econômico e Turismo

HEITA PRODUÇÕES
E EVENTOS
LTDA:13913963000
128

Assinado de forma
digital por HEITA
PRODUÇÕES E EVENTOS
LTDA:13913963000128
Dados: 2024.01.29
14:50:58 -03'00'



b) - dados para crédito em conta corrente:

Favorecido: HEITA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Banco: ITAÚ

Agência: 9329

Conta Corrente: 16.423-1

3.4 - Os pagamentos a CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega das mercadorias nas condições especificadas neste contrato.

3.5 - O pagamento somente será efetuado pela Administração, mediante a apresentação de notas fiscais emitidas pela CONTRATADA acompanhada das certidões de regularidade fiscal válidas.

3.6 - A Administração, identificando qualquer divergência na nota fiscal, mormente no que tange aos valores dos produtos entregues, deverão devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 3.3 (a). Será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

3.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - A vigência contratual será de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua assinatura contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES


5.1 - Da Administração:

- a) - paralisar ou suspender a qualquer tempo, a entrega das mercadorias, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das mercadorias já adquiridas.
- b) - efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Contrato.
- c) - efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo o objeto, por meio do almoxarifado municipal.
- d) - comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

5.2 - Da Contratada:

- a) - indicar imediatamente após a assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto com plenos poderes para representa-la, decidir acerca de questões relativas aos serviços e atender aos chamados do Secretaria de Desenv. Econômico, principalmente em situações de urgência, por meio de telefonia móvel outro meio igualmente eficaz.
- b) - dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda sua vigência, a pedido da Administração Municipal.
- c) - cumprir os prazos previstos neste contrato e outros que venham a ser fixados pela Administração Municipal, principalmente aqueles referentes à entrega dos produtos.
- d) - responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição ou não se adequarem às especificações constantes neste contrato e no Termo de Referência, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- e) - observar o prazo mínimo de garantia e/ou validade dos produtos fornecidos, conforme estabelecido neste contrato e no termo de referência.
- f) - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos bens, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.
- g) - providenciar imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Administração Municipal, com respeito a execução deste contrato.
- h) - reparar as falhas, às suas expensas, durante o prazo de garantia estabelecido no termo de referência e neste contrato, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida.
- i) - responder por quaisquer danos causados aos empregados ou terceiros, por si e/ou seus prepostos.
- j) - responder pelo ressarcimento de danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.
- l) - manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- m) - sempre que necessário conforme legislação vigente emitir todas as anotações de responsabilidade técnica por profissional qualificado referente a instalação/montagem dos itens objetos deste certame, ficando toda a responsabilidade por qualquer erro de montagem por conta e culpa exclusiva da empresa registrada.

Adesão 010/2023 Contratado (a): HEITA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA


Jéssica Dalana Brito Souza
Secretária de Desenvolvimento
Econômico e Turismo

HEITA PRODUCOES
E EVENTOS
LTDA:13913963000
128
Assinado de forma digital
por HEITA PRODUCOES E
EVENTOS
LTDA:13913963000128
Dados: 2024.01.29 14:51:10
-0300'



SUBCLÁUSULA ÚNICA: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1 - O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, assim como o recebimento e a conferência dos produtos entregues, serão realizados pelo almoxarifado municipal.
- 6.2 - O responsável pelo recebimento no almoxarifado municipal atestará por meio do termo de recebimento provisório, a entrega das mercadorias conforme quantidades constantes nas notas fiscais.
- 6.3 - Depois de devida conferência das especificações no prazo determinado será efetuado o recebimento definitivo do objeto, quando o responsável atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas conduções especificadas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.
- 6.4 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste contrato pela administração municipal, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela mesma.
- 6.5 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MODIFICAÇÕES E REAJUSTES

- 7.1 - O Município de Ituiutaba e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro deste contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- 7.2 - Qualquer reajuste no preço do contrato somente ocorrerá se a CONTRATADA comprovar o desequilíbrio econômico financeiro da contratação, através de apresentação dos documentos fiscais relativos a aquisição objeto contratual próximos à data de apresentação das propostas e do momento em que houver o eventual desequilíbrio, sendo que, ainda, poderão ser exigidos outros documentos pela administração, visando à demonstração da alteração econômico financeiro do contrato.
- 7.3 - O prazo para análise da solicitação de reequilíbrio-financeiro é de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 - Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as obrigações assumidas no presente contrato ou venha a fazê-lo em desacordo com edital, a Prefeitura Municipal de Ituiutaba fica reservado o direito de aplicar as penalidades de advertência, multa ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ituiutaba.
- 8.2 - As multas, caso aplicadas, serão de acordo com a legislação em vigor e obedecerão aos seguintes critérios:
- a) - será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor deste Contrato, se por culpa do contratado o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.
 - b) - será aplicado multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste contrato, ao dia por atraso no fornecimento do objeto, contados a partir da data limite para a respectiva entrega.
- 8.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 8.4 - As multas previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.5 - As multas e penalidades previstas neste contrato tem caráter compensatório sendo que seu pagamento não exime o CONTRATADO da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da Administração, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da lei 8666/93 e posteriores alterações.

Adesão 010/2023 Contratado (a): HEITA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Jéssica Daiana Maria Souza
Secretária de Desenvolvimento
Econômico e Turismo

HEITA PRODUCOES
E EVENTOS
LTDA:139139630001
28

Assinado eletronicamente por
HEITA PRODUCOES E EVENTOS
LTDA:13913963000128
Data: 2024.01.29 14:51:23
03'00"



9.2 - Os casos de rescisão com a empresa contratada deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS


10.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na lei 8666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que eles não se façam aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro desta cidade Ituiutaba-MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionados, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter mais privilégio que seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e finalmente como nele se contem, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Ituiutaba-MG, 29 de janeiro de 2024.



JÉSSICA DAIANA FÁRIA DE SOUZA
Secretária Municipal de Desenv. Econômico

HEITA PRODUCOES E
EVENTOS
LTDA:13913963000128

Assinado de forma digital por
HEITA PRODUCOES E EVENTOS
LTDA:13913963000128
Dados: 2024.01.29 14:51:35 -0300

HEITA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Contratado

Testemunhas:


Samuel Chaves Leonel de Lima
Matrícula 13920


Sandro Batista Salomão
Matrícula 1434

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

000067

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA GRANDES EVENTOS A SEREM REALIZADOS NA CIDADE DE CANÁPOLIS MG (EXPOCAN, SHOW DA VIRADA E CARNAVAL 2024), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS E A EMPRESA HEITA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO

- 1.1. **ADMINISTRAÇÃO – O MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 19 de março, nº 304, Centro, nesta cidade de Canápolis-Mg, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.457.200/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ENIVANDER ALVES DE MORAIS, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 724.060.706-20, residente e domiciliado nesta cidade.
- 1.2. **EMPRESA REGISTRADA – A empresa HEITA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maria José Durães, nº – Bairro Brasil, CEP 38.400-636, na cidade de Uberlândia/MG, telefone (34) 3213-3287, e-mail heitaproducoes@hritaproducoes.com.br, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.913.963/0001-28, neste ato representada por Gisele de Sousa Cardoso, brasileira, empresária, inscrita(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 052.217.956-80, portador do RG 11.763.850-SSP MG, residente e domiciliado(a) à Rua Maria José Durães, nº 125, na cidade de Uberlândia/MG.
- 1.3. **FUNDAMENTO – O presente CONTRATO fundamenta-se na Licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2023**, homologada em 23 de junho de 2023, na Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, no Decreto Municipal nº 037, de 18 de maio de 2006 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas disposições contidas neste CONTRATO e demais legislações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. **OBJETO – Contratação de empresa especializada para fornecimento de estrutura para grandes eventos a serem realizados na cidade de Canápolis MG (Expocan, Show da Virada e Carnaval 2024).**

Parágrafo único – Integram esse Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, o Edital, o Termo de Referência e a Proposta apresentada pela EMPRESA REGISTRADA, todos anexos a este no Processo Licitatório nº 069/2023, Pregão Presencial nº 019/2023. Fica entendido que as especificações e toda a documentação apresentada no Edital de Licitações e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DE EXECUÇÃO

- 3.1. A EMPRESA REGISTRADA deverá fornecer e executar esta ata de registro de preços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

EDIMAR
CARDOSO:776688
55653

Assinado de forma digital por
EDIMAR
CARDOSO:77668855653
Dados: 2024.06.26 10:41:04
-03'00'

- 3.2. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do departamento solicitante, sendo que a instalação e remoção dos itens será de total responsabilidade da empresa contratada, nos locais previamente solicitados pela Secretaria Municipal solicitante.
- 3.3. A prestação de serviço e fornecimento de materiais podem ser solicitadas em qualquer quantidade, dentro do limite da compra, de acordo com a necessidade dos Departamentos requisitantes.
- 3.6. O recebimento das mercadorias pela EMPRESA REGISTRADA dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto nos artigos 73 e 74 da Lei Federal 8.666/93:
- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, se encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção;
 - Definitivamente, após 15 dias corridos, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação.
- 3.7. Não será aceita ou recebida qualquer mercadoria com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à EMPRESA REGISTRADA efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- 3.8. Havendo necessidade de correção por parte da EMPRESA REGISTRADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a EMPRESA REGISTRADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.
- 3.9. Este REGISTRO, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da EMPRESA REGISTRADA com terceiros.
- 3.10. A EMPRESA REGISTRADA responderá por todo e qualquer dano provocado à ADMINISTRAÇÃO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou acompanhamento exercido pela Administração Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Ficam registrados os preços conforme descrito na planilha abaixo descrito:

Item	Quant.	Unid.	Especificações do material	Valor Unit.	Valor Global
01	15	DI	CONTRATAÇÃO DE DJ - (Prestação de serviços de DJ com experiência neste tipo de evento, sendo que o DJ deverá estar munido de seus equipamentos e acessórios para sua apresentação)	R\$ 1.683,00	R\$ 25.245,00
03	20	DI	CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR DE EVENTO - Prestação de serviços no dia dos grandes eventos promovidos pelo município de Canápolis, conforme solicitado pela organização do evento.	R\$ 1.485,00	R\$ 29.700,00
04	3000	MT	FECHAMENTOS - locação de fechamento de áreas em metal, com altura mínima 1,80mts, com portões ou similar, incluindo transporte, acessórios e ferramentas necessárias, montagem, desmontagem e assistência	R\$ 42,07	R\$ 126.210,00
05	8	DI	LOCAÇÃO DE PALCO 12X10 - locação de palco em estrutura metálica nas dimensões de 12 metros de frente e 10 metros de profundidade, área de serviço na mesma altura e fora do espaço útil do palco, com cobertura em box truss de alumínio em forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica, forrado com compensado naval, altura do solo de no mínimo 1,60mts, com escada de acesso conforme altura do solo, pé direito conforme metragem e dimensões, necessário apresentação/emissão de ART por parte do contratado	R\$ 12.474,00	R\$ 99.792,00



000069

06	9	DI	LOCAÇÃO DE PALCO 16X14 - locação de palco em estrutura metálica nas dimensões de 16 metros de frente e 14 metros de profundidade, área de serviço na mesma altura e fora do espaço útil do palco, com cobertura em box truss de alumínio em forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica, forrado com compensado naval, altura de no mínimo 1,60mts, com escada de acesso conforme altura do solo, pé direito conforme metragem e dimensões, necessário apresentação/emissão de ART por parte do contratado	R\$ 15.840,00	R\$ 142.560,00
08	4	SV	ESPAÇO AEREA VIP - locação, montagem e desmontagem de 01 cobertura em alumínio Q30, semi arredondado, para uso em camarotes vip, comercial ou empresariais, coberto com lonas brancas antichamas, medidas 20x40mts, piso tipo boiadeiro, <u>escadas e guarda corpo em toda extensão</u> , pé direito conforme metragem e dimensões, necessário apresentação/emissão de ART por parte do contratado	R\$ 46.193,40	R\$ 184.773,60
09	15	DI	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE - locação de iluminação de grande porte para palco, compatível com riders artísticos de renome nacional, equipamentos mínimos: mesa digital malighting full/avolites ou similar de mesmo padrão, 48 canais de dimmer montados em rack de 4.000 watts por canal, amplificadores de sinal dmx de 8 vias, 36 refletores par led 10 watt, 24 movings, incluso fiação necessárias ao perfeito funcionamento	R\$ 13.860,00	R\$ 207.900,00
10	15	DI	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - locação de equipamentos de sonorização de grande porte, com equipamentos de bacline para bandas ao vivo de reconhecimento nacional, para público até 15.000 pessoas, 12x12 mínimo, tipo line array, quantidades mínimas 12 caixas line array 12 polegadas por lado e 12 subpolegadas, incluso todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento	R\$ 15.147,00	R\$ 227.205,00
11	10	DI	ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE - locação de iluminação de medio porte para palco, compatível com riders artísticos de renome regional, equipamentos mínimos: mesa digital ma lighting full / avolites ou similar de mesmo padrão, 48 canais de dimmer montados em rack de 4.000 watts por canal, amplificadores de sinal dmx de 08 vias, 24 refletores par led 10watt, 12 movings, incluso fiação necessárias ao perfeito funcionamento.	R\$ 8.910,00	R\$ 89.100,00
12	10	DI	SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - locação de equipamentos de sonorização de medio porte, com equipamentos de backline para bandas ao vivo de reconhecimento regional, para público até 5.000 pessoas, 8x8 mínimo, tipo line array, quantidades mínimas 8 caixas line array 12 polegadas por lado e 8 subgraves 2x18 polegadas, incluso todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento.	R\$ 11.880,00	R\$ 118.800,00
13	3000	MT	PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO - locação de painel de led alta definição, mínimo p6mm, uso interno, formatos de video mov e mp4,/ resolução: 1920x1080 / 1280x720,/ pixel pitch: 6 até 10mm- densidade: 10.000 dots/m2-01computador mac ou windows contendo programa compatíveis, periféricos e acessórios necessários.	R\$ 247,50	R\$ 742.500,00
14	20	DI	ILUMINAÇÃO DECORATIVA - locação de iluminação mínimo de 24 refletores ambientes tipo par led 10 w, 10 refletores hqi de 400 w, cabos e acessórios necessários.	R\$ 2.475,00	R\$ 49.500,00
15	30	DI	PORTAL EM ALUMINIO Q30 - locação de portal de entrada montada em estrutura de alumínio q-30, formato diversos, com vãos livres para montagens de lonas informativas, dois avanços frontais e traseiros para sustentação da estrutura, travado com cabos de aço e pinos, incluso ferramentas necessárias	R\$ 5.544,00	R\$ 166.320,00

EDIMAR

CARDOSO:776688

55653

Assinado de forma digital por
EDIMAR
CARDOSO:77668855653
Dados: 2013.06.26 10:41:34
-03'00'

16	4000	MT	ALUMINIO Q30 PARA MONTAGENS DIVERSAS - locação de alumínio q30 para montagem diversas, diversos tamanhos, para uso em testeiras, sinalizações, placas informativas, ponto de apoio e informações, etc	R\$ 37,62	R\$ 150.480,00
17	15	DI	PISO ELEVADO - locação de piso elevado medidas 6x4mts, para atividades diversas, piso em estrutura metálica coberto com compensado naval e guarda corpo em toda extensão.	R\$ 2.158,20	R\$ 32.373,00
18	15	DI	TUNEL Q30 PARA CAMAROTES VIP - locação, montagem e desmontagem de 01 túnel em alumínio Q30, semi arredondado, para uso em camarotes vip, comercial ou empresariais, coberto com lonas brancas antichamas, medidas 20x40mts, piso tipo boiadeiro, escadas e guarda corpo em toda extensão, com escada de acesso se necessário conforme altura do solo, pé direito conforme metragem e dimensões, necessário apresentação/emissão de ART por parte do contratado	R\$ 44.550,00	R\$ 668.250,00
19	10	SV	PÓRTICOS DE ENTRADA E SINALIZAÇÃO - deverá ser montados em alumínio Q30 de acordo com o layout e locais pré definidos pela comissão organizadora do evento, bem como, deverá conter banner afixado no pórtico de entrada com o layout da referida festa que está sendo realizada organizadora, bem como sinalização de localização dos banheiros, parque de diversão, área de convivência, pórtico informando local do rodeio, e outras sinalização importante para o evento, a confecção dos banners para o evento conforme orientado pela comissão organizadora deverá ser de responsabilidade exclusiva do contratado..	R\$ 2.079,00	R\$ 20.790,00
20	15	DI	PRODUTOR DE EVENTO - contratação de 01 produtor de eventos para organizar, planejar, orientar e acompanhar todas as fases da realização dos eventos, gerenciamento, organização e instrução, reservas, etc.	R\$ 2.475,00	R\$ 37.125,00
23	2000	MT	STAND ABERTO - stands montados sobre piso em tablado de madeira, revestido em carpete de forração na cor grafite; estrutura em octanorm ou similar (perfis de alumínio anodizado), paredes em TS dupla face, com 2,20m de altura. Extintores de incêndio: de acordo com especificações técnicas exigidas no projeto de pânico e incêndio do Corpo de Bombeiros. Iluminação: através de calhas de alumínio com lâmpadas fluorescentes de 40w 01(uma) a cada 3,00m ² , conforme as normas da ABNT.	R\$ 186,12	R\$ 372.240,00
24	1500	MT	STAND FECHADO COM AR - stands montados sobre piso em tablado de madeira, revestido em carpete de forração na cor grafite; estrutura em octanorm ou similar (perfis de alumínio anodizado), paredes em TS dupla face, com 2,20m de altura. Extintores de incêndio: de acordo com especificações técnicas exigidas no projeto de pânico e incêndio do Corpo de Bombeiros. Iluminação: através de calhas de alumínio com lâmpadas fluorescentes de 40w 01(uma) a cada 3,00m ² , conforme as normas da ABNT.	R\$ 178,20	R\$ 267.300,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.758.163,60	

4.2. As despesas orçamentárias serão indicadas no ato da solicitação de entrega, devendo o órgão proceder com a nota de empenho ou equivalente, indicando o setor ou departamento de destino.

4.3. FORMA DE PAGAMENTO:

4.3.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Canápolis, com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Canápolis e/ou convênios, após apresentação do(s) documento(s) fiscal (is) próprios, no prazo

EDIMAR

CARDOSO:7766885

5653

Assinado de forma digital por
EDIMAR CARDOSO:77668855653
Data: 2023.06.26 10:41:46
-85307

000071

máximo de 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente de pessoa jurídica da empresa, conforme especificado no subitem 4.3.1.1.

4.3.1.1. Dados para crédito em conta corrente:

Favorecido: HEITA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Banco: ITAÚ
Agência: 9329
Conta Corrente: 16.423-1

- 4.3.2. Os pagamentos à EMPRESA REGISTRADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega das mercadorias nas condições especificadas na Ata de Registro de Preços.
- 4.3.3. O pagamento somente será efetuado pela ADMINISTRAÇÃO, mediante a apresentação de notas fiscais emitidas pela EMPRESA REGISTRADA acompanhada das certidões de regularidade junto à RECEITA FEDERAL e ao FGTS.
- 4.3.4. A Secretaria de Compras e Licitações e o Departamento de Fazenda e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Canápolis, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, mormente no que tange aos valores dos produtos entregues, deverão devolvê-la à EMPRESA REGISTRADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 4.3.1. Será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 4.3.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da EMPRESA REGISTRADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto contratual.
- 4.3.6. Vinculam-se a esta ATA a(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

388 02.17.00.13.392.0005.2027.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

- 5.1. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de 12 (doze) meses, com início em 23/06/2023 e término em 23/06/2024, nos termos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÃO ESPECÍFICA E ÓRGÃO GERENCIADOR

- 6.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR – ADMINISTRAÇÃO, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE – EMPRESA REGISTRADA, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurando ao particular, cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.
- 6.2. O Município de Canápolis obriga-se a Gerenciar a Presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando no site a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O EDITAL, AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- 6.3. O Município de Canápolis irá conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preço registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e aplicação das penalidades.
- 6.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR – ADMINISTRAÇÃO irá autorizar o “CARONA”, ou seja, a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no entanto NÃO serão responsáveis por qualquer tipo eventuais ocorrências com terceiros. Sendo que cada órgão tem a obrigação de pactuar o contrato/empenho, e dotar de obediências perante as imposições da Lei 8.666/93, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Estadual 44.787/2008 e Legislações Municipais de Regulamentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 7.1. DA ADMINISTRAÇÃO:

EDIMAR
CARDOSO:776688556
53

Assinado de forma digital por
EDIMAR CARDOSO:77668855653
Dados: 2023.06.24 10:41:58
+03'00'

- 7.1.1. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a entrega das mercadorias, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das mercadorias já adquiridas;
 - 7.1.2. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
 - 7.1.3. Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo o objeto, por meio do Almojarifado Municipal;
 - 7.1.4. Comunicar a EMPRESA REGISTRADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 7.2. DA EMPRESA REGISTRADA:
- 7.2.1. Indicar, imediatamente após a assinatura desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) Preposto com plenos poderes para representá-la, decidir acerca de questões relativas aos serviços e atender aos chamados do Almojarifado e Secretaria de Compras e Licitações, principalmente em situações de urgência, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
 - 7.2.2. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata de Registro de Preços, durante toda a sua vigência, a pedido da Administração Municipal;
 - 7.2.3. Cumprir os prazos previstos nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e outros que venham a ser fixados pela Administração Municipal, principalmente aqueles referentes à entrega dos produtos;
 - 7.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição ou não se adequarem às especificações constantes Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
 - 7.2.5. Observar o prazo mínimo de garantia e/ou validade dos produtos fornecidos, conforme estabelecido nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência;
 - 7.2.6. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos bens, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
 - 7.2.7. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Administração Municipal, com respeito à execução desta Ata de Registro de Preços;
 - 7.2.8. Reparar as falhas, às suas expensas, durante o prazo de garantia estabelecido no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida;
 - 7.2.9. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou terceiros, por si e/ou seus prepostos;
 - 7.2.10. Responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do registro de preços, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela ADMINISTRAÇÃO;
 - 7.2.11. Menter durante toda a execução deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 7.2.12. Sempre que necessário conforme legislação vigente emitir todas as Anotação de Responsabilidade Técnica por profissional devidamente qualificado referente a instalação/montagem dos itens objetos deste certame, ficando toda a responsabilidade por qualquer erro de montagem por conta e culpa exclusiva da empresa registrada.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A inadimplência da EMPRESA REGISTRADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como o recebimento e a conferência dos produtos entregues, serão realizados pelo Almojarifado Municipal.



- 8.2 O responsável pelo recebimento no Almoxarifado Municipal atestará por meio do "Termo de Recebimento Provisório", a entrega das mercadorias conforme quantidades constantes nas notas fiscais.
- 8.3 Depois de devida conferência das especificações no prazo determinado será efetuado o Recebimento Definitivo do objeto, quando o responsável atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições especificadas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à EMPRESA REGISTRADA.
- 8.4 A EMPRESA REGISTRADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Registro de Preços pela Administração Municipal, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela mesma.
- 8.5 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES E REAJUSTES

- 9.1. O Município de Canápolis e a EMPRESA REGISTRADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;
- 9.2. Qualquer reajuste no preço da ATA somente ocorrerá se a EMPRESA REGISTRADA comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, através da apresentação dos documentos fiscais relativos à aquisição objeto contratual próximos à data da apresentação das propostas e do momento em que houver o eventual desequilíbrio, sendo que, ainda, poderão ser exigidos outros documentos pela administração, visando à demonstração da alteração econômico-financeira da Ata de Registro de Preços.
- 9.3. O prazo para análise da solicitação de reequilíbrio-financeiro é de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. Caso a EMPRESA REGISTRADA se recuse a cumprir as obrigações assumidas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou venha a fazê-lo em desacordo com o Edital, a Prefeitura Municipal de Canápolis fica reservado o direito de aplicar as penalidades de advertência, multa ou suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS;
- 10.2. As multas, caso aplicadas, serão de acordo com a legislação em vigor e obedecerão aos seguintes critérios:
- 10.2.1. Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, se por culpa for recendido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos;
- 10.2.2. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste Registro de Preços, ao dia por atraso no fornecimento do combustível, dos itens em questão, contada a partir da data limite para a respectiva entrega;

EDIMAR
CARDOSO:77
668855653

Assinado de forma
digital por EDIMAR
CARDOSO:77668855653
Dados: 2023.06.26
10:42:22-03'00'

- 10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela EMPRESA REGISTRADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- 10.4. As multas previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 10.5. As multas e penalidades previstas neste Registro de Preços não têm caráter compensatório sendo que seu pagamento não exime a EMPRESA REGISTRADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da ADMINISTRAÇÃO, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.
- 11.2. Os casos de rescisão com a empresa registrada deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

- 12.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

- 13.1. Fica eleito o foro desta cidade de Canápolis/MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Canápolis, 23 de junho de 2023.



MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS
Enivander Alves de Moraes
Prefeito Municipal
ADMINISTRAÇÃO

EDIMAR
CARDOSO:7766885
5653

Assinado de forma digital por
EDIMAR CARDOSO:77668855653
Dados: 2023.06.26 10:42:35
-03'00'

HEITA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Gisele de Sousa Cardoso

Testemunhas:

1. Kaiane Oliveira Silva
CPF: 139.866.136-24

2. Michelle Siqueira
CPF: 228.291.885-60

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27394/2023
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023
CONTRATO Nº. 007/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATADA: HEITA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste termo é efetuar a correção abaixo na **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR** do referido ao contrato, de forma que:

Onde lê-se:

3.1 – O valor do contrato será de R\$297.424,00 (duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais).


Ler-se-á:

3.1 – O valor do contrato será de **R\$326.624,00 (trezentos e vinte e seis mil seiscentos e vinte e quatro reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA

Continuam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Prefeitura de Ituiutaba, 09 de fevereiro de 2024.


Carla Elvira Gaspar Janones Soares
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos